



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA ELEITORAL Nº 03/2016,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Acrescenta, ao Anexo II da Instrução Normativa Eleitoral nº 01/2016, de 04 de novembro de 2016, alteração para adequar a Instrução Normativa Eleitoral nº 02/2016 de 29 de dezembro de 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Portaria CONTER nº 63, de 17 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições regimentais, atendendo ao disposto nos incisos VIII, IX e XII do Artigo 13 do Regimento Eleitoral do CONTER, **RESOLVE** expedir a presente Instrução Normativa Eleitoral visando acrescentar, ao Anexo II da Instrução Normativa Eleitoral nº 01/2016, de 04 de novembro de 2016, alteração para adequar a Instrução Normativa Eleitoral nº 02/2016, de 29 de dezembro de 2016, nos seguintes termos:

Art. 1º Acrescenta ao Anexo II da Instrução Normativa nº 01/2016, de 04 de novembro de 2016, o seguinte texto ao Requerimento de Pedido de Inscrição de Candidatura, na parte final:

“ Informo que vou utilizar a conta bancária nº _____ da Agência _____ do Banco _____ para a movimentação financeira da minha campanha eleitoral (arrecadação e pagamentos) na forma descrita na Instrução Normativa Eleitoral nº 02/2016, de 29 de dezembro de 2016 e que irei fornecer os extratos bancários do período da campanha eleitoral. ”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor e surte efeitos nesta data para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2016.

TR. FERNANDO GERBER FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral do CONTER

